



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2021-FMDRS-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Pregoeiro(a) oficial, designado pelo Decreto n. 1261/2021-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos, implementos e máquinas próprias pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 18 de janeiro de 2022 às 09h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**pneus para veículos, implementos e máquinas próprias pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará.**

**2. DA LEGISLAÇÃO:**

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.5. Decreto Municipal 1.125, de 2020 – Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;
- 2.6. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.10. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitante;
  - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante- O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [cpl@canaadoscarajias.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadoscarajias.pa.gov.br) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [cpl@canaadoscarajias.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadoscarajias.pa.gov.br) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**d) As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I.A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

**7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nos subitens **8.1 a) ao f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- c) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

**8.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal 921/2020.**

- a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
- b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

**8.4.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

**8.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

**8.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

**8.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferta desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

8.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, via chat, em momento oportuno.

b) Após o envio dos valores readequados via sistema, o pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

c) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
- b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro ou não o fizer de forma acertada, vindo a recair em erro novamente.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

**d)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**a)** Declaração para os devidos fins legais que a licitante teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I.O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

c) Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa ou L.O. (Licença de Operação) ou DLA Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante

**11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral) = } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral) = } \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO  
PRAZO

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- b) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite

## 12. DOS RECURSOS:

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Teotônio Vilela, s/n, centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

**12.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**12.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item c**), **c**).

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**14.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VII.

**14.3.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**14.5.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**14.6.** Fica a cargo do(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93

**a)** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**b)** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

**15.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

**a)** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**b)** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**c)** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.** O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**15.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

**a)** As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

**b)** critérios para o recebimento do objeto;

**c)** prazos e condições de pagamento;

**d)** atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

**e)** hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**15.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**15.9.** O objeto da licitação será executado nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**16.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**16.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**16.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**16.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

**16.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**16.7.** Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

**16.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**16.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**16.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

- 16.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.12.** Substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
- 16.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 16.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 16.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 16.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 16.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 16.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 17.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 17.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**18. DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 48, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

- 18.1.** Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**18.2.** No procedimento em tela, por se tratar de licitação destinada a serviços, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.3.** A critério exclusivo do órgão contratante e mediante prévia e expressa autorização do mesmo, sob proposta do gestor do órgão licitador, o contrato deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. No caso de subcontratação, a CONTRATADA, deverá demonstrar no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, a efetivação da subcontratação, através dos seguintes documentos:

- a) contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada, com firma reconhecida em cartório;
- b) Constituição da(s) Subcontratada(s);
- c) Comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;
- d) Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.
- e) Deverá ser apresentado, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na legislação específica.

**18.4.** Faço saber ainda afim de ficar claro que a(s) subcontratada(s) apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**18.5.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao órgão licitante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**18.6.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao órgão licitante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a o município ou órgão licitante e a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento direto a subcontratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**18.7.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela administração pública, sendo causa de rescisão contratual.

**18.8.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**18.9.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**18.10.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**18.11.** Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

**18.12.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**18.13.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, à ME/EPP.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canaã dos Carajás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**20.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregoão subsidiariamente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**21.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**21.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**21.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.9.** O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**21.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br).

**21.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**21.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca.

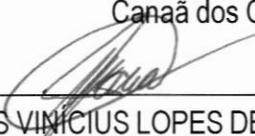
**21.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Teotônio Vilela, s/n, centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

**22. ANEXOS:**

**22.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 05 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS VINÍCIUS LOPES DE FARIA  
Pregoeiro  
Dec. 1261/2021-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 32.981.851/0001-59, com sede na Rua do Campo, Nº 915 – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º **Zilmar Costa Aguiar Junior** Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, Port\_09/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos, implementos e máquinas próprias pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e ainda pela natureza do objeto impossibilitar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

2.2 É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere à demanda estimada para um ano de fornecimento e por ser sistema de registro de preços não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

2.3 Sendo a aquisição solicitada, pois como rege a Lei 8.660/93, contratos referentes contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e máquinas próprios, peças para manutenção corretiva e preventiva pertencentes à Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará, não tem natureza continuada, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório anualmente e afim de viabilizar a aquisição e o fornecimento de peças e serviços para prazo de 12 meses, solicitamos a contratação de empresa especializada para esse objeto, uma vez que a aquisição destes materiais e os serviços de borracharia são de primórdio importância para manutenção de máquinas pesadas e caminhões utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural e nesse sentido, salientamos a importância de tais maquinários para o bom desenvolvimento das atividades desta secretaria, Lembrando que as atividades com os Maquinários justifica-se a aquisição das referidas peças e serviços pois são de suma importância na execução de serviços de terraplanagem, cultivo e plantio da safra em nossa zona rural dando apoio aos produtores rurais deste município.

2.4 Quanto aos serviços de borracharia e aquisições de pneus justifica pela necessidade de se manter em pleno funcionamento os caminhões, máquinas e os veículos próprios da secretaria solicitante, tendo em vista que o uso diário dos mesmos ocasiona o desgaste de partes essenciais ao seu funcionamento, onde os pneus são os que mais sofrem com esse desgaste devido estar diretamente em atrito com o solo que na maioria das vezes é acidentado e de grande abrasividade, acelerando o processo de consumo natural, e caso não dado à devida importância, assim tornando essencial a troca regular dos pneus, e a prestação de serviços de borracharia dentro dos padrões exigidos pelo plano de manutenção.

2.5 Conforme mencionado no primeiro parágrafo: a natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, devido haver variáveis e fatores imprevisíveis como, o climático, o relevo da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

região e ainda o uso humano na operação destas máquinas e caminhões que possa de forma involuntária danificar algum equipamento.

2.6 O registro de preços viabilizara a futura contratação dos itens arrolados na planilha descritiva, atendendo as necessidades da secretaria que encaminhou sua demanda junto a secretaria municipal de administração. Desta forma é de suma importância o procedimento de contratação em tela, proporcionando subsídios para que se mantenha os serviços prestados junto a população do município e todas as atividades operacionais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás /PA.

2.7 Para finalizar, solicitamos que o procedimento compulsório de licitação seja realizado através de julgamento por valor global, considerando que os serviços não são de natureza divisível por não haver viabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto e é de interesse técnico a manutenção da unicidade na prestação dos serviços afim de garantir a máxima eficiência na prestação dos serviços, evitando que os equipamentos sejam manuseados por diferentes prestadores, dificultando a fiscalização do contrato a não seguir imputar de forma precisa a responsabilidade técnica sobre qualquer possível dano causado, desta forma, o procedimento em tela deverá buscar economia em larga escala, sobre o valor total, mantendo a viabilidade técnica na execução.

### **3 - META FISICA**

3.1. Viabilizar a manutenção com fornecimento de peças dos veículos, máquinas e implementos pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Canaã dos Carajás.

### **4-LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 Para os lotes 15,16,26 a contratante disponibilizará os respectivos veículos na sede da contratada desde que a mesma não exceda a distância máxima de 7km da sede da contratante, quando a distância for maior a citada a contratada devera arcar com todos os custos de transportes até sua sede.

4.2 As entregas dos demais itens e manutenções deveram ser efetuados no viveiro municipal, localizado na Rua do Campo nº 915 bairro Estancia Feliz no município de Canaã dos Carajás Pará.

### **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente, conforme solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

## **6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA**

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL de Canaã dos Carajás – PA.

## **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

## 9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.2 A Contratada para concorrer aos lotes onde será necessário aplicação de partes, peças, componentes e solda em estrutura deverá possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 01 Engenheiro Mecânico ou Eletromecânico ou Técnico equivalente devidamente registrado em seus respectivos conselhos.

10.3 Os lotes acima citados no item 10.2 são (01,02,03,04,05,07,08,09,13,14,27)

10.4 A Contratada e seu responsável técnico deverá ambos estar registrados em seus conselhos de classe e com seus registros em dias.

## 11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

## 13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

### **15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **16 – PENALIDADES**

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de R\$ 4.540.440,08 (quatro milhões quinhentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa realizada através de cotação de mercado, pois os itens solicitados são específicos e não se encontra os mesmos em banco de preços.

## 18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

## 19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## 20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, considerando que trata-se de serviços, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DOIS) TRATORES AGRALE MODELO-5085 ANO-2014						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CILINDRO DE EMBREAGEM	8021.102.136. 00.6	UNIDADE	8	R\$ 834,75	R\$ 6.677,98
2	CILINDRO DE FREIO	8012.108.211. 00.1	UNIDADE	8	R\$ 1.798,65	R\$ 14.389,21
3	BARRA DE DIREÇÃO	8012.103.586. 00.1	UNIDADE	8	R\$ 2.745,58	R\$ 21.964,65
4	BOMBA HIDRAULICA	8013.108.327. 00.3	UNIDADE	3	R\$ 4.591,47	R\$ 13.774,42



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5	BUCHA MANCAL DIANTEIRO	8012.103.583. 00.8	UNIDADE	4	R\$ 761,04	R\$ 3.044,16
6	BUCHA MANCAL TRASEIRO	8012.103.584. 00.6	UNIDADE	4	R\$ 816,67	R\$ 3.266,69
7	RETENTOR VOLANTE	4002.010.095. 00.0	UNIDADE	4	R\$ 1.086,15	R\$ 4.344,59
8	KIT ENGRENAGEM TRAÇÃO DIANTEIRA	8012.103.034. 00.2	UNIDADE	4	R\$ 2.202,48	R\$ 8.809,91
9	KIT DE EMBREAGEM	8012.102.150. 00.7	UNIDADE	4	R\$ 12.535,11	R\$ 50.140,46
10	RETENTOR CUBO	8012.103.676. 00.0	UNIDADE	8	R\$ 599,70	R\$ 4.797,63
11	ARTICULAÇÃO DUPLA	8012.103.693. 00.5	UNIDADE	8	R\$ 1.926,90	R\$ 15.415,20
12	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 210,17	R\$ 21.016,67
13	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 230,17	R\$ 23.016,67
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 190.658,25

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 01  
(UM)  
TRATOR JHON DEERE MODELO-5705 ANO-2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	BOMBA HIDRALICA	DQ70069	UNIDADE	4	R\$ 3.688,12	R\$ 14.752,47
2	BUCHA DO MANCAL TRASEIRO E DIANTEIRO	R271461	UNIDADE	4	R\$ 420,83	R\$ 1.683,30
3	CONJUNTO DE RETENTOR	RE282385 RE282357AL1	UNIDADE	10	R\$ 1.453,70	R\$ 14.536,96



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

		59594 RE271398				
4	ENGRENAGEM PLANETARIA	R271416	UNIDADE	4	R\$ 1.299,39	R\$ 5.197,55
5	KIT DE EMBREAGEM	RE211277	UNIDADE	4	R\$ 6.373,45	R\$ 25.493,79
6	ROLAMENTO DO CUBO	RE272375	UNIDADE	4	R\$ 1.612,41	R\$ 6.449,63
7	ROTULA DO PINO DA MAGA DE EIXO	R282358	UNIDADE	4	R\$ 1.330,93	R\$ 5.323,72
8	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 210,17	R\$ 21.016,67
9	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 218,67	R\$ 21.866,67
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 116.320,76

LOTE 03 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DOIS) TRATOR VALTRA MODELO-A950 ANO-2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	BATERIA 95 A	81490500	UNIDADE	4	R\$ 884,77	R\$ 3.539,09
2	BOMBA D'ÁGUA	836764215	UNIDADE	4	R\$ 1.064,34	R\$ 4.257,34
3	BOMBA DE ÓLEO	836652603	UNIDADE	4	R\$ 1.125,91	R\$ 4.503,64
4	CONJ. REPARO HIDRÁULICO TRASEIRO	86387800	UNIDADE	4	R\$ 209,43	R\$ 837,73
5	CORREIA	684121300	UNIDADE	19	R\$ 131,70	R\$ 2.502,22
6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICATE	8366471330	UNIDADE	22	R\$ 131,77	R\$ 2.898,87
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	43855488	UNIDADE	22	R\$ 400,65	R\$ 8.814,34



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

8	FILTRO HIDRÁULICO	668201	UNIDADE	22	R\$ 245,52	R\$ 5.401,38
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	836746362	UNIDADE	4	R\$ 237,77	R\$ 951,08
10	JUNTA DO CABEÇOTE	836766301	UNIDADE	4	R\$ 204,88	R\$ 819,51
11	KIT CORÓIA E PINHÃO DO EIXO DIANTEIRO	81324100	UNIDADE	4	R\$ 4.271,55	R\$ 17.086,19
12	KIT CORÓIA E PINHÃO DO EIXO TRASEIRO	30613300	UNIDADE	4	R\$ 11.934,22	R\$ 47.736,89
13	KIT FILTRO DE COMBUSTÍVEL	215580	UNIDADE	18	R\$ 649,89	R\$ 11.698,02
14	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	85026700	UNIDADE	4	R\$ 3.361,22	R\$ 13.444,88
15	FILTRO DE AR 1	82642100	UNIDADE	23	R\$ 216,02	R\$ 4.968,44
16	FILTRO DE AR SEGURANÇA	82642000	UNIDADE	23	R\$ 196,94	R\$ 4.529,71
17	KIT PLANETÁRIA DO EIXO DIANTEIRO	80623100	UNIDADE	2	R\$ 923,31	R\$ 1.846,61
18	CARÇAÇA DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	81328500	UNIDADE	10	R\$ 1.088,29	R\$ 10.882,90
19	KIT RETENTORES DO EIXO DIANTEIRO	80561000	UNIDADE	4	R\$ 136,17	R\$ 544,68
20	BOMBA INJETORA	82659200	UNIDADE	4	R\$ 13.159,61	R\$ 52.638,44
21	RADIADOR	33353400	UNIDADE	4	R\$ 4.050,57	R\$ 16.202,27
22	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA	KH1191	UNIDADE	4	R\$ 22,43	R\$ 89,70
23	RETENTOR DO VOLANTE	614500002	UNIDADE	4	R\$ 259,92	R\$ 1.039,67
24	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	887283760	UNIDADE	4	R\$ 218,02	R\$ 872,07
25	SENSOR DE TEMPERATURA	836640772	UNIDADE	4	R\$ 991,77	R\$ 3.967,09



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

26	TURBINAS	836759238	UNIDADE	9	R\$ 6.086,70	R\$ 54.780,30
27	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 212,27	R\$ 21.226,67
28	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 320.279,75

LOTE 04 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 01(UM) TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Parafuso do trilho	40009498	UNIDADE	2	R\$ 68,32	R\$ 120,00
2	Anel o Ring	40029196	UNIDADE	10	R\$ 11,39	R\$ 100,00
3	Esfera do garfo do cambio	40010339	UNIDADE	2	R\$ 17,08	R\$ 30,00
4	Mola	40011943	UNIDADE	4	R\$ 91,09	R\$ 320,00
5	Barra seletora da gama	40031419	UNIDADE	4	R\$ 592,11	R\$ 2.080,00
6	Pino	40009848	UNIDADE	4	R\$ 51,24	R\$ 180,00
7	Forquilha do gama esquerdo	40031421	UNIDADE	2	R\$ 1.024,80	R\$ 1.800,00
8	Garfo	40317191	UNIDADE	2	R\$ 1.024,80	R\$ 1.800,00
9	Pino elástico	40270937	UNIDADE	4	R\$ 10,25	R\$ 36,00
10	Placa de travamento	40031457	UNIDADE	16	R\$ 49,19	R\$ 691,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

11	Rolamento	40156161	UNIDADE	4	R\$ 554,76	R\$ 1.948,80
12	Conjunto de Rolamento	40159821	UNIDADE	4	R\$ 601,22	R\$ 2.112,00
13	Tubo	40187176	UNIDADE	4	R\$ 409,92	R\$ 1.440,00
14	Conexão	40187177	UNIDADE	4	R\$ 163,97	R\$ 576,00
15	Parafuso banjo	40009919	UNIDADE	8	R\$ 327,94	R\$ 2.304,00
16	Placa de freio	40030530	UNIDADE	8	R\$ 724,19	R\$ 5.088,00
17	Disco de freio	40030523	UNIDADE	16	R\$ 1.161,44	R\$ 16.320,00
18	Engrenagem set-pinhão	40366752	UNIDADE	4	R\$ 4.974,28	R\$ 17.760,00
19	Luva da engrenagem do cambio	40010106	UNIDADE	8	R\$ 751,52	R\$ 5.280,00
20	Anel de encaixe	40029277	UNIDADE	4	R\$ 24,60	R\$ 86,40
21	Rolamento agulha	40009713	UNIDADE	8	R\$ 491,90	R\$ 3.456,00
22	Engrenagem da re da transmissão	40031316	UNIDADE	4	R\$ 1.639,68	R\$ 5.760,00
23	CJ sincronizado	40031650	UNIDADE	8	R\$ 2.322,88	R\$ 16.320,00
24	Mola	40150447	UNIDADE	8	R\$ 49,19	R\$ 345,60
25	Cubo do cambio	40160537	UNIDADE	4	R\$ 956,48	R\$ 3.360,00
26	Engrenagem cambio 26T	40367631	UNIDADE	4	R\$ 3.074,40	R\$ 10.800,00
27	Engrenagem n/direção	40315434	UNIDADE	4	R\$ 1.011,14	R\$ 3.552,00
28	Chaveta de sincronização	40124351	UNIDADE	12	R\$ 88,82	R\$ 936,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

29	Eixo	40031314	UNIDADE	4	R\$ 1.776,32	R\$ 6.240,00
30	Luva	40150446	UNIDADE	4	R\$ 3.166,49	R\$ 11.232,00
31	Engrenagem frontal direção	40276175	UNIDADE	4	R\$ 1.585,02	R\$ 5.568,00
32	Espaçador	40031315	UNIDADE	8	R\$ 122,98	R\$ 864,00
33	Rolamento cônico	40031362	UNIDADE	4	R\$ 710,53	R\$ 2.496,00
34	Mancal cônico	40012969	UNIDADE	4	R\$ 601,71	R\$ 2.160,00
35	Eixo	40329668	UNIDADE	4	R\$ 2.049,60	R\$ 7.200,00
36	Garfo do cambio	40031415	UNIDADE	4	R\$ 956,48	R\$ 3.360,00
37	Garfo do cambio	40031416	UNIDADE	4	R\$ 929,15	R\$ 3.264,00
38	Garfo	40031411	UNIDADE	2	R\$ 1.093,12	R\$ 1.920,00
39	Pino elástico	40270937	UNIDADE	4	R\$ 10,93	R\$ 38,40
40	Esfera do garfo do cambio	40010339	UNIDADE	4	R\$ 16,40	R\$ 57,60
41	Mola	40011943	UNIDADE	4	R\$ 95,65	R\$ 336,00
42	Anel o ring	40029196	UNIDADE	4	R\$ 7,52	R\$ 26,40
43	Rolamento agulha	40007821	UNIDADE	8	R\$ 450,91	R\$ 3.168,00
44	Anel de trava	40029282	UNIDADE	4	R\$ 43,30	R\$ 153,60
45	Arruela de segurança	40315278	UNIDADE	4	R\$ 232,29	R\$ 816,00
46	Porca com trava	40299364	UNIDADE	4	R\$ 177,63	R\$ 624,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

47	Placa com trava	40315324	UNIDADE	4	R\$ 65,59	R\$ 230,40
48	Seletor do grupo	40009137	UNIDADE	4	R\$ 683,20	R\$ 2.400,00
49	Cubo do grupo	40009707	UNIDADE	4	R\$ 409,92	R\$ 1.440,00
50	Trava	40029273	UNIDADE	4	R\$ 15,03	R\$ 52,80
51	Espaçador	40188806	UNIDADE	4	R\$ 47,92	R\$ 172,80
52	Mancal rolamento agulha	40366758	UNIDADE	4	R\$ 546,56	R\$ 1.920,00
53	Trava	40029279	UNIDADE	4	R\$ 46,46	R\$ 163,20
54	Anel de encaixe	40029265	UNIDADE	4	R\$ 16,40	R\$ 57,60
55	Anel de trava	40029282	UNIDADE	4	R\$ 43,72	R\$ 153,60
56	Bóia do tanque	40348112	UNIDADE	4	R\$ 970,14	R\$ 3.408,00
57	Element -suctions filter	40353360	UNIDADE	20	R\$ 737,86	R\$ 12.960,00
58	Cubo do cambio	40031326	UNIDADE	4	R\$ 1.024,80	R\$ 3.600,00
59	Anel do sincronizador	40012135	UNIDADE	8	R\$ 54,66	R\$ 384,00
60	Patin	40009844	UNIDADE	12	R\$ 27,33	R\$ 288,00
61	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 212,27	R\$ 21.226,67
62	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 224.783,07



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

LOTE 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 01(UM) TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO-283 ANO-2006						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	BATERIA	487161M93	UNIDADE	2	R\$ 1.380,82	R\$ 2.761,63
2	CABEÇOTE	P4021	UNIDADE	1	R\$ 5.583,44	R\$ 5.583,44
3	CARCAÇA TRAÇÃO	3603211	UNIDADE	2	R\$ 4.074,19	R\$ 8.148,38
4	CILINDRO DIREÇÃO	033733R1	UNIDADE	2	R\$ 1.958,54	R\$ 3.917,08
5	TAMPA DE VALVULA	70992764	UNIDADE	2	R\$ 1.145,60	R\$ 2.291,20
6	CONJUNTO BOMBA HID.	3773701	UNIDADE	1	R\$ 16.941,38	R\$ 16.941,38
7	CONJUNTO CORDA E PINHÃO	48252	UNIDADE	2	R\$ 4.257,59	R\$ 8.515,18
8	GLOBO MONTADO	40658	UNIDADE	2	R\$ 3.693,26	R\$ 7.386,53
9	CONJUNTO BOMBA DE OLEO	4225009M1	UNIDADE	1	R\$ 30.064,25	R\$ 30.064,25
10	HASTE CILINDRO	33732	UNIDADE	2	R\$ 1.239,15	R\$ 2.478,30
11	HELICE	70991937	UNIDADE	2	R\$ 1.027,92	R\$ 2.055,85
12	JUNTA DO CABEÇOTE	3681E 034	UNIDADE	4	R\$ 229,12	R\$ 916,48
13	CARTER	70830133	UNIDADE	2	R\$ 5.672,50	R\$ 11.345,00
14	JUNTA DO CARTER	36815721	UNIDADE	4	R\$ 103,10	R\$ 412,42
15	KIT REPARO DA CAIXA SATELITE \ EIXO DIANTEIRO	E145Z015	UNIDADE	2	R\$ 11.335,54	R\$ 22.671,08



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

16	KIT REPARO DOS MANCAIS DO EIXO DIANTEIRO	C028302	UNIDADE	4	R\$ 2.204,02	R\$ 8.816,06
17	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	27539	UNIDADE	12	R\$ 200,21	R\$ 2.402,58
18	RETENTOR DO VOLANTE	70730016	UNIDADE	4	R\$ 572,80	R\$ 2.291,20
19	SENSOR INTERRUPTOR	3761983M91	UNIDADE	4	R\$ 257,98	R\$ 1.031,91
20	BOMBA INJETORA	77513	UNIDADE	1	R\$ 16.906,50	R\$ 16.906,50
21	SENSOR OLEO	026697T1	UNIDADE	4	R\$ 514,30	R\$ 2.057,20
22	TAMPA	70992825	UNIDADE	2	R\$ 1.597,86	R\$ 3.195,73
23	UN. HIDROSTATICA 4X4	47153	UNIDADE	2	R\$ 18.337,22	R\$ 36.674,44
24	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 212,27	R\$ 21.226,67
25	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 242.290,48

**LOTE 06 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02(DUAS) PLANTADEIRAS BALDAN**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CONDUTORA HELICOIDAL DIR Q21 X 195X 7,93MM PASSO 50,80MM	534602000810	UNIDADE	4	R\$ 485,78	R\$ 1.943,14
2	DISCO DE COBERTURA COMPLETO	522004000111	UNIDADE	2	R\$ 3.075,13	R\$ 6.150,26
3	DISCO DISTR. COMPLETO PARA SEMENTE DE MILHO	602039086918	UNIDADE	2	R\$ 4.869,03	R\$ 9.738,05
4	EIXO DE Q3 14 X 400MM	540001010613	UNIDADE	4	R\$ 3.603,83	R\$ 14.415,31



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5	LATERAL DIREITA DO SUPORTE	50240700074	UNIDADE	6	R\$ 185,37	R\$ 1.112,20
6	LATERAL ESQUERDA DO SUPORTE	502401032819	UNIDADE	6	R\$ 232,96	R\$ 1.397,75
7	LIMPADOR DA RODA	53520100721	UNIDADE	2	R\$ 473,41	R\$ 946,81
8	MANGOTE DE 038X050,8 X 400MM	60202501110	UNIDADE	5	R\$ 1.712,38	R\$ 8.561,91
9	MOLA DE TRAVA	60202503228	UNIDADE	5	R\$ 31,84	R\$ 159,18
10	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M10 X 1,50 X 35MM CI CL8.8	60203104378	UNIDADE	10	R\$ 41,99	R\$ 419,88
11	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M12 X 1,75 X 90MM	60203174953	UNIDADE	10	R\$ 55,99	R\$ 559,86
12	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 1,75 X 90MM	60203174953	UNIDADE	10	R\$ 48,98	R\$ 489,83
13	PINO CAB. FRACESA 028X105MM	543212010816	UNIDADE	5	R\$ 18,01	R\$ 90,03
14	PORCA SEXTAVADA	602031081817	UNIDADE	5	R\$ 9,98	R\$ 49,90
15	PORCA SEXTAVADA 3/4 10F ENCGR5CH. 1.7132 ALT 18,MM	602031077019	UNIDADE	5	R\$ 6,12	R\$ 30,62
16	PORCA SEXTAVADA M12 X 1,75 C 18 CH. 19MM ALT. 10MM	602031082019	UNIDADE	5	R\$ 10,03	R\$ 50,14
17	PORCA SEXTAVADO M10 X 1,50 MA CL8 CH. 17MM ALT. 8,00MM	602001039410	UNIDADE	5	R\$ 5,17	R\$ 25,86
18	PORCA SEXTAVADO M8 X 1,25MA CI 8 CH. 13MM ALT. 6,50MM	602031045418	UNIDADE	5	R\$ 1,47	R\$ 7,36
19	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	552801044313	UNIDADE	2	R\$ 8.487,42	R\$ 16.974,84
20	SUORTE DO CARRINHO DISCO DUPLO DIANTEIRO	553018006211	UNIDADE	2	R\$ 935,75	R\$ 1.871,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

21	SUORTE DA BICA PLASTICA	60106011012	UNIDADE	6	R\$ 65,99	R\$ 395,95
22	SUORTE DA TRAVA DA CAIXA	5232060236\0	UNIDADE	6	R\$ 368,50	R\$ 2.211,01
23	TAMPA DOSADORA DE ADUBO COMPLETA	5204010108\0	UNIDADE	6	R\$ 309,68	R\$ 1.858,06
24	TRAVA ARGOLA 05,75 X 40MM	6020390293\2	UNIDADE	12	R\$ 96,06	R\$ 1.152,74
25	TRAVA DA ENGRENAGEM	5558100005\6	UNIDADE	6	R\$ 107,98	R\$ 647,88
26	TRAVA DE ENGATE DO SUORTE DO DISCO	6010600896\8	UNIDADE	6	R\$ 142,93	R\$ 857,57
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 72.117,63

LOTE 07 -(COTA PRINCIPAL)FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 04 (QUATRO) GRADES ARADOURA BALDAN MODELO CRI 18X28

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	DISCO 28X7,5 COM FURO 1.5/8	2770470262	UNIDADE	144	R\$ 1.058,64	R\$ 152.444,16
2	LIMPADOR DE DISCO DIANTEIRO	53520500312	UNIDADE	72	R\$ 158,26	R\$ 11.394,82
3	LIMPADOR DE DISCO TRASEIRO	53520500304	UNIDADE	72	R\$ 158,26	R\$ 11.394,82
4	MANCAL 270MM FURO 1.5/8	5368010305	UNIDADE	72	R\$ 855,47	R\$ 61.593,60
5	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO P/EIXO DE 1.5/8"	50240103653	UNIDADE	32	R\$ 228,84	R\$ 7.322,79
6	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO P/EIXO DE 1.5/8"	50240103661	UNIDADE	32	R\$ 206,38	R\$ 6.604,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	60200104148	UNIDADE	200	R\$ 4,08	R\$ 816,97
8	PARAFUSO 3/4 POR 2.3/4 CABEÇA QUADRADA	60203102405	UNIDADE	200	R\$ 31,01	R\$ 6.202,13
9	PARAFUSO 5/8 POR 1"	60203101832	UNIDADE	200	R\$ 20,32	R\$ 4.063,47
10	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	60200104121	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 257,86
11	CARRETEL SEPARADOR 262MM PARA EIXO 1.5/8	51200100550	UNIDADE	100	R\$ 149,71	R\$ 14.970,67
12	EIXO DE RODA COMPLETO	52311600204	UNIDADE	8	R\$ 1.604,00	R\$ 12.832,00
13	EIXO 1.5/8 1850MM	52320502608	UNIDADE	8	R\$ 634,11	R\$ 5.072,92
14	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	60201900673	UNIDADE	8	R\$ 213,87	R\$ 1.710,93
15	PARAFUSO MANCAL 3/4 X2.3/4 10F	6020310240	UNIDADE	50	R\$ 101,59	R\$ 5.079,33
16	PORCA 3/4 PARA PARAFUSO DE MANCAL	6020310770	UNIDADE	50	R\$ 32,08	R\$ 1.604,00
17	PORCA PARA EIXO 1.5/8 7FPP	5456100720	UNIDADE	32	R\$ 106,48	R\$ 3.407,49
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 306.772,17

LOTE 08 - FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02  
(UAS) GRADES ARADOURA PICCIN CONTROLE REMOTO LEVE 14 DISCOS GACR-L

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LIMPADEIRA CURVA DA GA (P) (I) CR	PBC00943	UNIDADE	144	R\$ 128,32	R\$ 18.478,08
2	EIXO R. 1.5/8 COM ROSCA DULPLA PARA 7 DISCOS- 230MM	PCJ02188	UNIDADE	20	R\$ 502,18	R\$ 10.043,61



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

3	DISCO REC.D24X6,00MM 1.5-8	CDI00027	UNIDADE	32	R\$ 566,98	R\$ 18.143,42
4	DISCO REC.D26X6,00MM 1.5-8	CDI00029	UNIDADE	32	R\$ 695,07	R\$ 22.242,13
5	CONJUNTO DE SEPARADOS 245MM 1.5-8 DP	CMA00012	UNIDADE	8	R\$ 178,58	R\$ 1.428,63
6	SEPARADOR TB 225MM 1.5-8	PSJ02164	UNIDADE	10	R\$ 178,58	R\$ 1.785,79
7	ENCOSTO INTERNO DO DISCO 1.5/8"	CFN00025	UNIDADE	32	R\$ 149,71	R\$ 4.790,61
8	ENCOSTO EXTERNO DO DISCO 1.5/8"	CFN000119	UNIDADE	32	R\$ 152,91	R\$ 4.893,27
9	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	CAP00006	UNIDADE	200	R\$ 1,69	R\$ 337,91
10	PARAFUSO 3/4 POR 3" CABEÇA QUADRADA	CPA00012	UNIDADE	100	R\$ 101,59	R\$ 10.158,67
11	PARAFUSO 5/8 POR 1"	CPA00044	UNIADE	200	R\$ 21,39	R\$ 4.277,33
12	EIXO DE RODA COMPLETO	PSJ00187	UNIADE	8	R\$ 1.817,87	R\$ 14.542,93
13	EIXO 1.5/8 250MM	PCJ00441	UNIADE	8	R\$ 769,92	R\$ 6.159,36
14	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	CCI00006	UNIADE	8	R\$ 235,25	R\$ 1.882,03
15	PARAFUSO 1X5.1/2	CPA00018	UNIADE	50	R\$ 21,39	R\$ 1.069,33
16	PORCA SEXTAVADA 1"	CPO00022	UNIADE	50	R\$ 10,69	R\$ 534,67
17	PORCA PARA EIXO 1.5/8 '	CPO00013	UNIADE	50	R\$ 112,28	R\$ 5.614,00
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 126.381,77



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

LOTE 09 - FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 2 (DUAS) GRADES ARADOURA TATU GAICR 14 DISCO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	EIXO COMPLETO	501051634	UNIDADE	8	R\$ 1.689,55	R\$ 13.516,37
2	DISCO 28"X1.11/16" FURO 1.5/8	602037006	UNIDADE	70	R\$ 695,07	R\$ 48.654,67
3	LIMPADOR DE DISCO TRASEIRO	501064167	UNIDADE	16	R\$ 128,32	R\$ 2.053,12
4	LIMPADOR DE DISCO DIANTEIRO	501064168	UNIDADE	16	R\$ 128,32	R\$ 2.053,12
5	MANCAL 262CM FURO 1.5/8	501046925	UNIDADE	4	R\$ 671,50	R\$ 2.685,99
6	PARAFUSO DE MANCAL	503010797	UNIDADE	25	R\$ 96,24	R\$ 2.406,00
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 71.369,27

LOTE 10 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DUAS) PLANTADEIRAS BALDAN						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ARRUELA DE INOX DQ 20 X 048 X 2,50MM	5024010328/9	UNIDADE	15	R\$ 42,14	R\$ 632,14
2	ARRUELA DE PLASTICO F. QUADRADO C\ RESALTO	6020015920/1	UNIDADE	2	R\$ 3,57	R\$ 7,14
3	ARRUELA DE PRESSAO M 16	6020010124/6	UNIDADE	2	R\$ 14,77	R\$ 29,53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

4	ARRUELA DE PRESSAO M10 MEDIA	6020010394\0	UNIDADE	5	R\$ 3,57	R\$ 17,86
5	ARRUELA DE PRESSAO M12 MEDIA	6020010395\8	UNIDADE	5	R\$ 3,92	R\$ 19,62
6	ARRUELA DE PRESSAO M8 MEDIA	6020010004\5	UNIDADE	5	R\$ 1,30	R\$ 6,52
7	ARRUELA LISA D 020X056,5X3,00M	5024070007\4	UNIDADE	5	R\$ 2,82	R\$ 14,12
8	ARRUELA LISA D 08,5 X 020 X 2,00MM	5024010073\5	UNIDADE	5	R\$ 1,69	R\$ 8,43
9	ARRUELA LISA DE 010,3 X 025 X 2,00MM	5024010075\1	UNIDADE	8	R\$ 1,45	R\$ 11,63
10	BICA DO ADUBO 2448\RECORTE 205MM	6020250048\2	UNIDADE	6	R\$ 152,08	R\$ 912,48
11	BICA QUADRADA DE 385MM	6020030123\7	UNIDADE	6	R\$ 451,27	R\$ 2.707,62
12	ABRAÇADEIRA	6010600770\8	UNIDADE	6	R\$ 30,28	R\$ 181,70
13	ABRAÇADEIRA R3\4 UNIC	5068060004\7	UNIDADE	6	R\$ 21,48	R\$ 128,90
14	CAIXA PLASTICA P \ ADUBO 65LITROS C\TAMPA VERMELHA RAL 320	6020055066\0	UNIDADE	3	R\$ 688,33	R\$ 2.064,99
15	CARRINHO C \ RODA COMPACTADORA DE FERRO	5124010523\7	UNIDADE	2	R\$ 1.390,84	R\$ 2.781,68
16	CARRINHO DIANTEIRO DO DISCO DUPLO	5124030111\8	UNIDADE	2	R\$ 6.854,80	R\$ 13.709,60
17	CONDUTORA HELICOIDAL DIR Q21 X 195X 7,93MM PASSO 50,80MM	5400010106\3	UNIDADE	15	R\$ 282,67	R\$ 4.240,01
18	CUBO DIREITO COMPLETO	5204010108\0	UNIDADE	8	R\$ 554,45	R\$ 4.435,59
19	CUBO ESQUERDO COMPLETO	5204010109\8	UNIDADE	8	R\$ 554,45	R\$ 4.435,59
20	DISCO DE COBERTURA COMPLETO	5220040001\1	UNIDADE	1	R\$ 8.024,01	R\$ 8.024,01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

21	EIXO DE Q3 1/4 X 400MM	523206023610	UNIDADE	8	R\$ 529,72	R\$ 4.237,73
22	LATERAL DIREITA DO SUPORTE	534602000810	UNIDADE	8	R\$ 1.041,39	R\$ 8.331,13
23	LATERAL ESQUERDA DO SUPORTE	534602000711	UNIDADE	8	R\$ 1.041,39	R\$ 8.331,13
24	LIMPADOR DA RODA	535201007211	UNIDADE	1	R\$ 517,79	R\$ 517,79
25	MANGOTE DE 038X050,8 X 400MM	602025011110	UNIDADE	8	R\$ 169,02	R\$ 1.352,15
26	MOLA DE TRAVA	602025032218	UNIDADE	12	R\$ 93,67	R\$ 1.124,08
27	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M10 X 1,50 X 35MM CI CL8.8	602031043718	UNIDADE	8	R\$ 5,13	R\$ 41,06
28	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M12 X 1,75 X 90MM	602031749513	UNIDADE	6	R\$ 8,63	R\$ 51,78
29	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 1,75 X 90MM	602031749513	UNIDADE	8	R\$ 8,63	R\$ 69,04
30	PINO CAB. FRACESA 028X105MM	543212010816	UNIDADE	3	R\$ 17,01	R\$ 51,04
31	PORCA SEXTAVADA	602031081817	UNIDADE	2	R\$ 9,43	R\$ 18,86
32	PORCA SEXTAVADA 3/4 10F ENCGR5CH. 1.7132 ALT 18,MM	602031077019	UNIDADE	6	R\$ 5,79	R\$ 34,71
33	PORCA SEXTAVADA M12 X 1,75 C 18 CH. 19MM ALT. 10MM	602031082019	UNIDADE	12	R\$ 9,47	R\$ 113,69
34	PORCA SEXTAVADO M10 X 1,50 MA CL8 CH. 17MM ALT. 8,00MM	602031082215	UNIDADE	8	R\$ 4,89	R\$ 39,09
35	PORCA SEXTAVADO M8 X 1,25MA CI 8 CH. 13MM ALT. 6,50MM	602031045418	UNIDADE	15	R\$ 1,39	R\$ 20,85
36	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	552801044313	UNIDADE	1	R\$ 8.021,72	R\$ 8.021,72



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

37	SUORTE DO CARRINHO DISCO DUPLO DIANTEIRO	55301800621	UNIDADE	3	R\$ 884,16	R\$ 2.652,47
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 79.377,50

LOTE 11 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 03 (TRÊS) COLHEITADEIRA DE MILHO \ JUMIL  
370

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ANEL RETENÇÃO 30X1,50\ DIN 471	7103003	UNIDADE	2	R\$ 1,70	R\$ 3,40
2	ANEL RETENÇÃO 35X1,50 \ DIN 471	7103005	UNIDADE	2	R\$ 1,82	R\$ 3,64
3	APOIO DA MOLA	427673	UNIDADE	2	R\$ 20,36	R\$ 40,72
4	ARRUELA DE BRONZE 6006428P	2760318	UNIDADE	2	R\$ 45,77	R\$ 91,53
5	ARRUELA DE PRESSAO B12 DIN 127 ZN	7019157	UNIDADE	2	R\$ 0,46	R\$ 0,92
6	ARRUELA FIXAÇÃO	2106723	UNIDADE	4	R\$ 49,40	R\$ 197,61
7	ARRUELA LISA 1/2 X E 31,75 X ESP 2,65\ ZNI7018376C	7018013	UNIDADE	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84
8	ARRUELA PRESSAO B18 DIN 127 ZN	7019160	UNIDADE	2	R\$ 1,10	R\$ 2,20
9	BICO DIR	6007268	UNIDADE	2	R\$ 83,56	R\$ 167,12
10	BICO LT ESQUERDO COMPLETO	6007027	UNIDADE	3	R\$ 83,56	R\$ 250,67
11	BICO MENOR DIR	6007022	UNIDADE	3	R\$ 16,61	R\$ 49,82
12	BRAÇO ACIONAMENTO COMPLETO	6004444	UNIDADE	2	R\$ 361,79	R\$ 723,58
13	BRAÇO DA POLIA COMPLETO	6004576	UNIDADE	2	R\$ 285,77	R\$ 571,54



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

14	BRAÇO DIANTEIRO	6007615	UNIDADE	3	R\$ 98,50	R\$ 295,49
15	BRAÇO ESTICADOR	4210628	UNIDADE	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00
16	BRACO RODA TRANSPORTE	6007256	UNIDADE	2	R\$ 381,38	R\$ 762,76
17	CAIXA ASPIRAÇÃO	6007324	UNIDADE	2	R\$ 231,55	R\$ 463,11
18	CAIXA DE TRANSMISSÃO	6903602	UNIDADE	3	R\$ 687,98	R\$ 2.063,93
19	CAIXA DE TRANSMISSÃO 25 CV REL 1.1	6004449	UNIDADE	1	R\$ 3.753,86	R\$ 3.753,86
20	CAIXA DO RODIZIO	4201935	UNIDADE	2	R\$ 376,85	R\$ 753,71
21	CALOTA DO CUBO DA RODA	1306005	UNIDADE	3	R\$ 349,84	R\$ 1.049,52
22	CANALETA DESCARGA	6007368	UNIDADE	2	R\$ 168,16	R\$ 336,33
23	CARDAN 1.318 Z6 X 1.318 Z6 CT 900P	4210988	UNIDADE	1	R\$ 2.383,47	R\$ 2.383,47
24	CHAPA DE FECHAMENTO DIR	6006141	UNIDADE	5	R\$ 64,43	R\$ 322,14
25	CHAPA DE FECHAMENTO ESQ	6006140	UNIDADE	5	R\$ 64,43	R\$ 322,14
26	CONJ. BRAÇO E POLIA	6005656	UNIDADE	1	R\$ 1.589,59	R\$ 1.589,59
27	CONJ. APARADOR COMPLETO	6007228	UNIDADE	3	R\$ 637,62	R\$ 1.912,87
28	CONJ. CAPA FRONTAL	6007534	UNIDADE	2	R\$ 140,37	R\$ 280,74
29	CONJ. CARDAN DE ACIONAMENTO	6007628	UNIDADE	1	R\$ 2.132,33	R\$ 2.132,33
30	CONJ. CHAPA DE SUSTENTAÇÃO	6007106	UNIDADE	3	R\$ 276,69	R\$ 830,07
31	CONJ. CUBO DA RODA 6FC1PF CRAVO	1304525	UNIDADE	2	R\$ 214,75	R\$ 429,51



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

32	CONJ. DE REGULAGEM	6007516	UNIDADE	2	R\$ 125,44	R\$ 250,89
33	CONJ. EIXO DE ENCOSTO	6007283	UNIDADE	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
34	CONJ. EIXO ESTICADOR	6007508	UNIDADE	6	R\$ 153,86	R\$ 923,13
35	CONJ. ENGATE	6005130	UNIDADE	1	R\$ 2.920,46	R\$ 2.920,46
36	CONJ. ENGRENAGEM Z 40	6007593	UNIDADE	2	R\$ 314,98	R\$ 629,97
37	CONJ. ESTICADOR COMPLETO	6004347	UNIDADE	2	R\$ 286,60	R\$ 573,21
38	CONJ. ESTICADOR	6007242	UNIDADE	3	R\$ 121,55	R\$ 364,65
39	CONJ. MANCAL FLANGENTE RED RA20	7501011	UNIDADE	4	R\$ 320,17	R\$ 1.280,68
40	CONJ. MANCAL MEIA LUA	4210786	UNIDADE	1	R\$ 1.903,70	R\$ 1.903,70
41	CONJ. RODA DE APOIO	6007647	UNIDADE	2	R\$ 332,54	R\$ 665,08
42	CONTRA PINO 3 \ 16 X 2	7017063	UNIDADE	3	R\$ 1,08	R\$ 3,24
43	CORÔA Z \23	4209568	UNIDADE	2	R\$ 1.338,08	R\$ 2.676,15
44	COROA Z8 CA\550	4280032	UNIDADE	12	R\$ 500,33	R\$ 6.003,96
45	CORREA V RMA IP 20 C 154	107399	UNIDADE	3	R\$ 235,25	R\$ 705,76
46	CORREA V MMA IP 20 C94	107415	UNIDADE	2	R\$ 386,38	R\$ 772,76
47	CORREA V RMA IP20 C51	107278	UNIDADE	2	R\$ 320,56	R\$ 641,13
48	CORREDIGA DIR DNA PLATAFORMA	6006135	UNIDADE	2	R\$ 19,50	R\$ 39,01
49	CORRÊIA V C\72	107275	UNIDADE	2	R\$ 320,56	R\$ 641,13



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

50	CORRENTE ROLOS ABNT 10 \ 2X14 ELOS	8301211	UNIDADE	3	R\$ 68,32	R\$ 204,96
51	CORRENTE ROLOS ABNT 12 A X 44 ELOS	8301050	UNIDADE	3	R\$ 51,87	R\$ 155,62
52	CORRENTE ROLOS ABNT 12 A\62 ELOS	8301199	UNIDADE	3	R\$ 166,25	R\$ 498,75
53	CORRENTE ROLOS ABNT 12177 ELOS	8301226	UNIDADE	3	R\$ 203,00	R\$ 609,01
54	CUBO DA ENGRENAGEM	6007163	UNIDADE	2	R\$ 262,43	R\$ 524,85
55	CUBO DA RODA\06 FUROS	1306004	UNIDADE	2	R\$ 299,50	R\$ 599,00
56	DISCO FRICÇÃO CÉRA METÁLICA	2106728	UNIDADE	8	R\$ 108,20	R\$ 865,56
57	EIXO DO BATEDOR	6007291	UNIDADE	8	R\$ 59,28	R\$ 474,27
58	EIXO MOTOR	6007571	UNIDADE	3	R\$ 557,63	R\$ 1.672,88
59	EIXO PIÃO	6005835	UNIDADE	3	R\$ 739,25	R\$ 2.217,75
60	EIXO RODAGEM	6007274	UNIDADE	2	R\$ 1.632,33	R\$ 3.264,65
61	EIXO TOMADA DE FORÇA	6005500	UNIDADE	2	R\$ 733,95	R\$ 1.467,90
62	EIXO TOMADA DE POTÊNCIA	6005836	UNIDADE	3	R\$ 777,06	R\$ 2.331,19
63	EMENDA TIPO 26 AB NT 10\1	8304012	UNIDADE	12	R\$ 4,69	R\$ 56,33
64	EMENDA TIPO 26 ABNT 10 A \ 2	8304060	UNIDADE	6	R\$ 15,22	R\$ 91,30
65	ENGATE	6007616	UNIDADE	3	R\$ 39,98	R\$ 119,95
66	ENGATE RAPIDO MACHO 12 NPT X 30	9202005	UNIDADE	3	R\$ 53,36	R\$ 160,08
67	ENGATE TRASEIRO	6005131	UNIDADE	2	R\$ 537,65	R\$ 1.075,30



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

68	ENGRENAGEM Z 14 6004165P	2760442	UNIDADE	6	R\$ 305,54	R\$ 1.833,24
69	ENGRENAGEM Z14	6004165	UNIDADE	6	R\$ 305,54	R\$ 1.833,24
70	ENGRENAGEM Z14 ESTRIADO 2760326C	1310419	UNIDADE	6	R\$ 217,27	R\$ 1.303,60
71	ENGRENAGEM Z40 ASA 60	6007565	UNIDADE	3	R\$ 875,06	R\$ 2.625,17
72	ESPIGADOR DIREITO	4280056	UNIDADE	4	R\$ 454,42	R\$ 1.817,70
73	ESPIGADOR ESQUERDO	4280217	UNIDADE	4	R\$ 454,42	R\$ 1.817,70
74	FACA DECEPADORA DIR MAIOR	4280342	UNIDADE	6	R\$ 276,01	R\$ 1.656,03
75	FACA DECEPADORA DIR MENOR	4280327	UNIDADE	6	R\$ 137,83	R\$ 826,96
76	FACA DECEPADORA ESQUERDA MAIOR	4280037	UNIDADE	6	R\$ 276,01	R\$ 1.656,03
77	FACA DECEPADORA ESQUERDA MENOR	4280052	UNIDADE	6	R\$ 137,83	R\$ 826,96
78	FH 9\16 UNF X N 1\4 X 9\16 UNF X 3200	9204032	UNIDADE	3	R\$ 647,00	R\$ 1.941,00
79	FIXADOR DO PINO BATEDOR	4206364	UNIDADE	6	R\$ 69,96	R\$ 419,73
80	FIXADOR EIXO DA RODA	6007275	UNIDADE	2	R\$ 14,91	R\$ 29,81
81	FLANGE	2106727	UNIDADE	6	R\$ 354,94	R\$ 2.129,66
82	GUIA DA MOLA	6005147	UNIDADE	2	R\$ 85,13	R\$ 170,26
83	GUIA DA MOLA	4280038	UNIDADE	4	R\$ 85,13	R\$ 340,52
84	JUNTA DO MANCAL DO ESPIGADOR	4280317	UNIDADE	4	R\$ 96,34	R\$ 385,34
85	KIT REPARO CILINDRO 2X1.1\4	3719466	UNIDADE	4	R\$ 116,51	R\$ 466,06



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

86	MANCAL 62MM SEM BASE COMPLETO	4202312	UNIDADE	2	R\$ 1.262,64	R\$ 2.525,27
87	MANCAL CIBASE 90 MN COMPLETO	4201912	UNIDADE	2	R\$ 1.921,67	R\$ 3.843,33
88	MANCAL DO EIXO TRANSMISSÃO COMPLETO	6005837	UNIDADE	2	R\$ 484,50	R\$ 969,01
89	MANCAL DO ESPIGADOR DIREITO	4280042	UNIDADE	4	R\$ 510,71	R\$ 2.042,85
90	MANCAL DO ESPIGADOR ESQUERDO	4280314	UNIDADE	4	R\$ 510,71	R\$ 2.042,86
91	MANCAL DO ROTOR BATEDOR	6007527	UNIDADE	3	R\$ 1.262,64	R\$ 3.787,91
92	MANCAL FLANGEADO OVALADO PC JT 30	5501063	UNIDADE	2	R\$ 479,72	R\$ 959,45
93	MANCAL FLANGIADO OVALADO PCJT 30	7501063	UNIDADE	2	R\$ 224,98	R\$ 449,95
94	MANCAL GUIA DO TENSOR	4280044	UNIDADE	4	R\$ 306,68	R\$ 1.226,74
95	MANCAL INFERIOR COMPLETO	6006316	UNIDADE	2	R\$ 2.902,13	R\$ 5.804,26
96	MANCAL ORELHA 90MM	4201924	UNIDADE	2	R\$ 344,44	R\$ 688,89
97	MANCAL PLAGE 72MM CIBASE PIRUBI	4209496	UNIDADE	2	R\$ 289,86	R\$ 579,73
98	MOLA COMPRESSAO D11,0 D 140,0L0 190	6004153	UNIDADE	2	R\$ 186,56	R\$ 373,11
99	MOLA DO ESTICADOR	4280201	UNIDADE	3	R\$ 14,13	R\$ 42,38
100	MOLA ESTICADOR	3224505	UNIDADE	4	R\$ 22,71	R\$ 90,85
101	MOLA ESTICADOR CORRENTE	2801276	UNIDADE	12	R\$ 12,21	R\$ 146,54
102	MOLA PRATO	2109626	UNIDADE	6	R\$ 0,86	R\$ 5,13
103	PF REGULAGEM M16 X 150	6004733	UNIDADE	3	R\$ 31,77	R\$ 95,31



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

104	PF SEXT RT 1/2 UNC X 1.14 52	7001184	UNIDADE	12	R\$ 1,28	R\$ 15,40
105	PF SEXT RT 3/8 UNC X1/2	7001573	UNIDADE	5	R\$ 1,28	R\$ 6,42
106	PF SEXT RT MA 12X30 DIN 933/8.8 ZN	7004695	UNIDADE	2	R\$ 3,42	R\$ 6,84
107	PF SEXT RT MA 12X45 DIN 933/8.8 ZN	7004698	UNIDADE	4	R\$ 4,72	R\$ 18,86
108	PF SEXT RT MA 12X60 DIN 933/8.8	7004701	UNIDADE	12	R\$ 4,71	R\$ 56,58
109	PF SEXT RT MA 16X45 DIN 933/8.8 ZN	7004716	UNIDADE	2	R\$ 8,66	R\$ 17,32
110	PF SEXT RT MA 16X50 DIN 933/8.8 ZN	7004718	UNIDADE	6	R\$ 8,86	R\$ 53,19
111	PF SEXT RTMB 16X50 DIN 961/8.8	7004868	UNIDADE	4	R\$ 8,86	R\$ 35,45
112	PIAO Z \15	4209567	UNIDADE	3	R\$ 342,82	R\$ 1.028,45
113	PINHÃO 14 DENTES DE RECOLHIMENTO	4202021	UNIDADE	6	R\$ 167,58	R\$ 1.005,45
114	PINO DE FIXAÇÃO	6004736	UNIDADE	2	R\$ 17,75	R\$ 35,50
115	PINO ENGATE CILINDRO	6005479	UNIDADE	3	R\$ 241,19	R\$ 723,56
116	PINO REGULADOR M10 X 90	6005188	UNIDADE	3	R\$ 186,42	R\$ 559,25
117	PINO TRAVA	6005409	UNIDADE	3	R\$ 27,55	R\$ 82,64
118	PLUG COM RESPIRO	1710210	UNIDADE	3	R\$ 49,97	R\$ 149,91
119	POLIA 310MN 3CTC	4210631	UNIDADE	2	R\$ 544,58	R\$ 1.089,16
120	PONTEIRA DO BICO LAT ESQ	6007021	UNIDADE	3	R\$ 112,08	R\$ 336,24
121	PORCA CASTELO M33 X 2,0	2729516	UNIDADE	3	R\$ 94,25	R\$ 282,75



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

122	PORCA DA RODA MB 16 2729555P	2760250	UNIDADE	12	R\$ 22,38	R\$ 268,57
123	PORCA INSERTO NYLON MA20 DIN 98516	7014019	UNIDADE	2	R\$ 4,98	R\$ 9,97
124	PORCA SEXT MA 12 DIN 93415 ZN	7011355	UNIDADE	3	R\$ 1,35	R\$ 4,04
125	PORCA SEXT MA 16 DIN 93415 ZN	7011356	UNIDADE	6	R\$ 2,28	R\$ 13,67
126	PORCA SEXT MA 18 DIN 93415 ZN	7011357	UNIDADE	12	R\$ 3,64	R\$ 43,63
127	PROTECTOR DO RETENTOR	4280008	UNIDADE	3	R\$ 129,61	R\$ 388,84
128	QUADRO TRFASEIRO	6007369	UNIDADE	1	R\$ 581,24	R\$ 581,24
129	REDUÇÃO TIPO 13 ABNT 12ª	8304015	UNIDADE	6	R\$ 10,64	R\$ 63,84
130	RETENTOR 01366 SABO	4280208	UNIDADE	4	R\$ 27,57	R\$ 110,27
131	RETENTOR 35,0X62,0X10,0 01949\BR	8101013	UNIDADE	4	R\$ 16,16	R\$ 64,63
132	RETENTOR 35,0X72,0 X 10,0 01366\B	4301698	UNIDADE	4	R\$ 27,57	R\$ 110,27
133	RETENTOR 60,3 X 92,0X12,000334\BAG	8101019	UNIDADE	3	R\$ 25,96	R\$ 77,89
134	RODA 5.50 K X 16	9603035	UNIDADE	2	R\$ 1.475,43	R\$ 2.950,87
135	ROLAMENTO FIXO ESF 6204\Z	7301154	UNIDADE	5	R\$ 27,77	R\$ 138,85
136	ROLAMENTO FIXO ESF 6205	7301123	UNIDADE	3	R\$ 30,86	R\$ 92,58
137	ROLAMENTO FIXO ESF 6206	7301124	UNIDADE	3	R\$ 46,28	R\$ 138,84
138	ROLAMENTO FIXO ESF 6206\RS	7303061	UNIDADE	3	R\$ 46,28	R\$ 138,84
139	ROLAMENTO FIXO ESF 6207	7301125	UNIDADE	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

140	ROLAMENTO FIXO ESF 6208	7301026	UNIDADE	3	R\$ 92,57	R\$ 277,72
141	ROLAMENTO FIXO ESF 6304IC3	7303054	UNIDADE	4	R\$ 38,27	R\$ 153,09
142	ROLAMENTO FIXO ESF 6305	7301213	UNIDADE	4	R\$ 53,69	R\$ 214,76
143	ROLAMENTO FIXO ESF 6308	7301216	UNIDADE	3	R\$ 92,57	R\$ 277,72
144	ROLAMENTO ROLOS CONCOS 32208	7302199	UNIDADE	3	R\$ 106,45	R\$ 319,36
145	ROLAMENTO ROLOS CÔNICOS 30208	7302165	UNIDADE	4	R\$ 92,91	R\$ 371,62
146	ROLAMENTO ROLOS CONICOS 30210	7302167	UNIDADE	3	R\$ 115,71	R\$ 347,14
147	ROLAN AUTOCOPENSADOR GRAE 30N PPB	7601009	UNIDADE	2	R\$ 313,05	R\$ 626,09
148	ROSCA ALIMENTAÇÃO	6004668	UNIDADE	2	R\$ 635,38	R\$ 1.270,75
149	ROSCA COLETORA	6007060	UNIDADE	6	R\$ 75,61	R\$ 453,68
150	SUORTE DE FIXAÇÃO	6007519	UNIDADE	3	R\$ 725,97	R\$ 2.177,91
151	TAMPA TRASEIRA	6903612	UNIDADE	3	R\$ 343,43	R\$ 1.030,28
152	TRAVA ACIONAMENTO	2106725	UNIDADE	12	R\$ 3,33	R\$ 39,91
153	TRAVA ARAME	4280211	UNIDADE	4	R\$ 8,20	R\$ 32,81
154	TRAVA DE AÇO 1/8 X 49	7016001	UNIDADE	3	R\$ 3,37	R\$ 10,11
155	TRAVA DO MANCAL GUIA	4280041	UNIDADE	4	R\$ 18,53	R\$ 74,13
156	TRILHADORA	6007249	UNIDADE	1	R\$ 4.000,72	R\$ 4.000,72
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 130.442,61



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

LOTE 12 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DUAS) ENSILADEIRA JF-92						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AFIADOR COMPLETO	2014307	UNIDADE	1	R\$ 3.008,32	R\$ 3.008,32
2	ANEL DE RETENÇÃO PARA EIXO E125	5001428	UNIDADE	2	R\$ 18,15	R\$ 36,29
3	ANEL DE RETENÇÃO PARA EIXO E120	5000618	UNIDADE	2	R\$ 14,52	R\$ 29,04
4	BICA DE SAIDA COMPLETA MANUAL	2.101.180	UNIDADE	1	R\$ 1.527,38	R\$ 1.527,38
5	CORREA 5\B\152	5003018	UNIDADE	2	R\$ 909,45	R\$ 1.818,89
6	CUPILHA 3\16 X 1.1\2	5001236	UNIDADE	1	R\$ 1,30	R\$ 1,30
7	EIXO COMPLETO DO ROTOR	2.038.549	UNIDADE	1	R\$ 509,13	R\$ 509,13
8	EIXO DA ENGRENAGEM DO COMANDO	2048894	UNIDADE	1	R\$ 566,98	R\$ 566,98
9	EIXO DA POLIA DO CARDAN	2049492	UNIDADE	1	R\$ 529,95	R\$ 529,95
10	EIXO DO CILINDRO DENTADO MOVEL	2049270	UNIDADE	1	R\$ 578,55	R\$ 578,55
11	EIXO DO CILINDRO DENTADO RECOLHEDOR	2044010	UNIDADE	1	R\$ 559,74	R\$ 559,74
12	EIXO DO CILINDRO LISO JF 90 SZ	2044000	UNIDADE	1	R\$ 319,17	R\$ 319,17
13	ENGRENAGEM INT. DO BRAÇO COM ROLAMENTO	2055616	UNIDADE	1	R\$ 219,85	R\$ 219,85



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

14	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DO BRÇO	3055615	UNIDADE	1	R\$ 174,78	R\$ 174,78
15	FACA COMPLETA DO RECOLHEDOR	2075376	UNIDADE	2	R\$ 770,64	R\$ 1.541,27
16	FACA DO ROTOR	2014063	UNIDADE	20	R\$ 231,40	R\$ 4.628,07
17	H20 F4	00.043892	UNIDADE	1	R\$ 231,56	R\$ 231,56
18	JOGO DE PARAFUSOS	2014186	UNIDADE	1	R\$ 108,77	R\$ 108,77
19	JOGO DE PINOS	2061615	UNIDADE	1	R\$ 74,05	R\$ 74,05
20	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8	5000340	UNIDADE	2	R\$ 2,31	R\$ 4,62
21	PARAFUSO SEXTGAVADO 7/16 X 1.1/4 14UNC GR 5ZB	5.058.430	UNIDADE	2	R\$ 1,68	R\$ 3,36
22	PINO DE SEGURANÇA	2045001	UNIDADE	10	R\$ 92,57	R\$ 925,72
23	PINO DO ENGATE DO HIDRÁULICO	5045022	UNIDADE	2	R\$ 1.041,40	R\$ 2.082,80
24	POLIA 165MM 5V B	101136	UNIDADE	1	R\$ 479,50	R\$ 479,50
25	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERA 6206 2RS	5000702	UNIDADE	2	R\$ 46,28	R\$ 92,56
26	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6205 ZZC3	5001369	UNIDADE	2	R\$ 46,28	R\$ 92,56
27	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6204 2RS	5000936	UNIDADE	2	R\$ 30,86	R\$ 61,72
28	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6205	5001278	UNIDADE	2	R\$ 27,77	R\$ 55,54
29	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6205 2RS	5000587	UNIDADE	2	R\$ 30,86	R\$ 61,72
30	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6206	5001258	UNIDADE	1	R\$ 30,86	R\$ 30,86
31	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6206 2RS	5000702	UNIDADE	2	R\$ 46,28	R\$ 92,56



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

32	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6206 ZZ C3	5001379	UNIDADE	2	R\$ 46,28	R\$ 92,56
33	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 63008 Z C3	5001359	UNIDADE	2	R\$ 46,28	R\$ 92,56
34	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6307 C3	5035677	UNIDADE	2	R\$ 92,57	R\$ 185,14
35	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6307 ZC3	5001339	UNIDADE	2	R\$ 92,57	R\$ 185,15
36	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6308 ZC3	5011359	UNIDADE	2	R\$ 92,57	R\$ 185,15
37	SACA PINO	2045091	UNIDADE	1	R\$ 87,38	R\$ 87,38
38	TAMPA COMPLETA DO ALOJAMENTO CORÔA E PINHÃO	2044716	UNIDADE	1	R\$ 278,74	R\$ 278,74
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 21.553,35

**LOTE 13 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 1 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA CASE MODELO-580 N ANO-2014**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	HELICE	277800A1	UNIDADE	4	R\$ 1.283,20	R\$ 5.132,80
2	EMBREAGEM VISCOSA	87340008	UNIDADE	4	R\$ 2.173,75	R\$ 8.695,01
3	VALVULA DE DIREÇÃO	87751598	UNIDADE	4	R\$ 2.994,13	R\$ 11.976,53
4	VALVULA DE ALIVIO	87426717	UNIDADE	4	R\$ 2.139,85	R\$ 8.559,41



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5	ELETRORVALVULA	87456901	UNIDADE	4	R\$ 1.827,49	R\$ 7.309,96
6	EIXO LONGO	144462A1	UNIDADE	4	R\$ 1.924,80	R\$ 7.699,20
7	BUCHA P/EIXO	82246051	UNIDADE	20	R\$ 278,03	R\$ 5.560,53
8	CABO DO ACELERADOR DE MÃO	87340753	UNIDADE	4	R\$ 985,93	R\$ 3.943,70
9	ROLAMENTO ESFERICO	86000739	UNIDADE	4	R\$ 2.597,49	R\$ 10.389,94
10	BARRA DE DIREÇÃO	144457A1	UNIDADE	4	R\$ 1.074,16	R\$ 4.296,66
11	CONJUNTO DE JUNTAS	84259218	UNIDADE	20	R\$ 820,18	R\$ 16.403,57
12	INTERRUPTOR	D137363	UNIDADE	10	R\$ 460,88	R\$ 4.608,83
13	FILTRO DE AR 1°	84217229	UNIDADE	24	R\$ 162,54	R\$ 3.900,93
14	FILTRO DE AR SEGURANÇA	87682999	UNIDADE	24	R\$ 128,32	R\$ 3.079,68
15	FILTRO DA TRANSMISSÃO	84475948	UNIDADE	24	R\$ 418,11	R\$ 10.034,62
16	AMORTECEDOR	47710478	UNIDADE	10	R\$ 542,15	R\$ 5.421,52
17	ENGRENAGEM EIXO DIANTEIRO	85806014	UNIDADE	12	R\$ 443,77	R\$ 5.325,28
18	ALAVANCA COMANDO DA TRANSMISSÃO	278328A1	UNIDADE	3	R\$ 1.293,45	R\$ 3.880,34
19	EIXO CURTO	85805997	UNIDADE	4	R\$ 1.674,81	R\$ 6.699,22
20	ACOPLAMENTO DUPLO	85827070	UNIDADE	8	R\$ 629,84	R\$ 5.038,70
21	FILTRO HIDRAULICO	47833564	UNIDADE	24	R\$ 394,58	R\$ 9.470,02
22	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	90450040	UNIDADE	10	R\$ 300,68	R\$ 3.006,75



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

23	LIMITADOR DE PRESSÃO	129842A2	UNIDADE	4	R\$ 778,47	R\$ 3.113,90
24	KIT DE FILTROS	71104598	UNIDADE	24	R\$ 1.734,13	R\$ 41.619,09
25	ROLAMENTO DE TRANSMISSAO	1139855	UNIDADE	4	R\$ 532,53	R\$ 2.130,11
26	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	80752200	UNIDADE	4	R\$ 339,11	R\$ 1.356,43
27	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	90708400	UNIDADE	4	R\$ 473,19	R\$ 1.892,76
28	TURBO COMPRESSOR	504311091	UNIDADE	4	R\$ 5.145,18	R\$ 20.580,73
29	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 212,27	R\$ 21.226,67
30	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 264.552,89

**LOTE 14 - (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 1(UMA) MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO-120K ANO-2014**

	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERENCIA	UND	QUANT	UNITARIO MEDIO	TOTAL MEDIO
1	TERMINAL DO CILINDRO DA DIR.	6G1780	UNIDADE	20	R\$ 867,23	R\$ 17.344,59
2	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	1313738	UNIDADE	20	R\$ 944,22	R\$ 18.884,43
3	PLACA DO CIRCULO	6G4525	UNIDADE	50	R\$ 450,19	R\$ 22.509,47



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

4	DESLIZANTE DA LÂMINA	5T8366	UNIDADE	50	R\$ 268,40	R\$ 13.420,13
5	PLACA DA LAMINA	6G4524	UNIDADE	50	R\$ 205,31	R\$ 10.265,60
6	PLACA DA LAMINA	1781685	UNIDADE	15	R\$ 751,74	R\$ 11.276,12
7	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR	1U3202	UNIDADE	78	R\$ 141,15	R\$ 11.009,86
8	BATERIA DE 100 AP	MI100A	UNIDADE	6	R\$ 1.069,33	R\$ 6.416,00
9	JG. C/ 3 CORREIAS	7E3372	UNIDADE	12	R\$ 132,60	R\$ 1.591,17
10	CRUZETA DO CARDAN	9P0356	UNIDADE	9	R\$ 769,92	R\$ 6.929,28
11	FAROL	2347730	UNIDADE	12	R\$ 307,27	R\$ 3.687,30
12	LAMINAS 13 FUROS - F. 3/4	7D1576	UNIDADE	100	R\$ 2.005,32	R\$ 200.531,80
13	CANTOS DE LAMINA	8E5529	UNIDADE	39	R\$ 503,66	R\$ 19.642,58
14	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 212,27	R\$ 21.226,67
15	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
<b>VALOR TOTAL MEDIO</b>						<b>R\$ 386.934,98</b>

**LOTE 15 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 1 (UM) CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT	UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	AMORTECEDORES HIDRAULICOS SUSPENSAO DIANTEIRA	45094	UNIDADE	6	R\$ 697,21	R\$ 4.183,23
2	BARRA DE REAÇÃO TRASEIRA	ZL9256	UNIDADE	6	R\$ 2.117,15	R\$ 12.702,91
3	BARRA REAÇÃO TIRANTE V	2T0511441	UNIDADE	6	R\$ 2.526,76	R\$ 15.160,59
4	BATERIA DE 150 AMPERES	150A	UNIDADE	8	R\$ 1.298,67	R\$ 10.389,35
5	BUCHA DA BARRA TIRANTE TRASEIRA	TMJ512393	UNIDADE	18	R\$ 351,76	R\$ 6.331,63
6	CILINDRO AUXILAR DA EMBREAGEM	2SL.721.261	UNIDADE	4	R\$ 919,07	R\$ 3.676,28
7	CILINDRO DA EMBREAGEM	TF3.721.405	UNIDADE	4	R\$ 1.879,91	R\$ 7.519,66



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

8	COLUNA DE DIREÇÃO	RCD191	UNIDADE	4	R\$ 3.413,64	R\$ 13.654,55
9	TENSOR DO MOTOR	07W903133	UNIDADE	8	R\$ 844,77	R\$ 6.758,19
10	CORREIA DO ALTERNADOR	8PK1275	UNIDADE	8	R\$ 860,89	R\$ 6.887,09
11	COXIN DO MOTOR	2T2199382K	UNIDADE	4	R\$ 333,25	R\$ 1.332,99
12	CRUZETAS DO CARDAN	2Z0525717	UNIDADE	12	R\$ 555,41	R\$ 6.664,93
13	CUICAS DE FREIO DIANTEIRO	2R0615331	UNIDADE	4	R\$ 577,89	R\$ 2.311,55
14	CUICAS DE FREIO TRASEIRO	2U2615331D	UNIDADE	12	R\$ 577,89	R\$ 6.934,66
15	FAROL COMPLETO	FTFL1001	UNIDADE	8	R\$ 992,82	R\$ 7.942,56
16	GRAMPOS E SUPORTES DAS MOLAS DIANTEIRAS	2U0599173	UNIDADE	96	R\$ 86,88	R\$ 8.340,80
17	SENSOR ARREFECIMENTO	2R0.919.501A	UNIDADE	6	R\$ 462,84	R\$ 2.777,04
18	SENSOR PRESSAO	07W130758	UNIDADE	6	R\$ 2.553,89	R\$ 15.323,36
19	SENSOR TRAVA CABINE	2RD.941.555A	UNIDADE	6	R\$ 459,81	R\$ 2.758,88
20	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	L-224	UNIDADE	12	R\$ 398,05	R\$ 4.776,55
21	LUVA DO CARDAN	NC08007	UNIDADE	8	R\$ 1.110,59	R\$ 8.884,68
22	MAQUINA DE VIDRO ACIONAMENTO ELETRICO	2R2837399	UNIDADE	4	R\$ 291,15	R\$ 1.164,59
23	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS DIANTEIROS	2TB.601.239	UNIDADE	48	R\$ 34,11	R\$ 1.637,32
24	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS TRASEIROS	T16.601.161	UNIDADE	96	R\$ 38,57	R\$ 3.702,94
25	BARRA DA DIREÇÃO CURTA	2U2422335	UNIDADE	6	R\$ 203,65	R\$ 1.221,92
26	RESERVATORIOS DE AR DOS FREIOS	3454308205	UNIDADE	2	R\$ 1.644,14	R\$ 3.288,27
27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	T16501317	UNIDADE	12	R\$ 46,28	R\$ 555,36
28	SENSOR DE OLEO DO MOTOR	2TD.919.081	UNIDADE	2	R\$ 529,16	R\$ 1.058,32
29	SENSOR DE TEMPERATURA	2T2.906.041	UNIDADE	2	R\$ 860,42	R\$ 1.720,84



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

30	TOMBORES DE FREIO DIANTEIROS	2Z0405615A	UNIDADE	8	R\$ 1.120,68	R\$ 8.965,42
31	TOMBORES DE FREIO TRASEIROS	2Z0405615A	UNIDADE	16	R\$ 1.120,68	R\$ 17.930,84
32	TRAVA DA CABINE	2R2899371	UNIDADE	2	R\$ 558,16	R\$ 1.116,31
33	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR	2T2129973AM	UNIDADE	6	R\$ 1.121,00	R\$ 6.725,98
34	VALVULA DE PEDAL DO FREIO	K020264	UNIDADE	2	R\$ 1.236,11	R\$ 2.472,23
35	VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	2VC.607.403	UNIDADE	2	R\$ 1.254,04	R\$ 2.508,08
36	VALVULA EGR	07W131503A	UNIDADE	4	R\$ 1.851,73	R\$ 7.406,90
37	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 212,17	R\$ 21.216,67
38	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
<b>VALOR TOTAL MEDIO</b>						<b>R\$ 260.203,45</b>

**LOTE 16 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 2 (DUAS) CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRITON ANO- 2017**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	GL13377	UNIDADE	6	R\$ 535,45	R\$ 3.212,73
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO PAR	GB48168	UNIDADE	6	R\$ 445,20	R\$ 2.671,22
3	BALANÇA INF. LD	BJC39004M	UNIDADE	2	R\$ 1.293,16	R\$ 2.586,33
4	BALANÇA INF. LE	BJC39005M	UNIDADE	2	R\$ 1.259,61	R\$ 2.519,22
5	BALANÇA SUP. LE	BJC39009M	UNIDADE	2	R\$ 602,48	R\$ 1.204,97
6	BALANÇA SUP. LD	BJC39008M	UNIDADE	2	R\$ 602,48	R\$ 1.204,97
7	BARRA AXIAL	680493	UNIDADE	6	R\$ 168,98	R\$ 1.013,85



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

8	BATENTE BALANÇA SUP.	KSC39101S	UNIDADE	8	R\$ 173,36	R\$ 1.386,86
9	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	1465A054	UNIDADE	7	R\$ 2.452,52	R\$ 17.167,61
10	BIELETA DO ESTABILIZADOR LD	BTC39106	UNIDADE	8	R\$ 102,08	R\$ 816,61
11	BIELETA DO ESTABILIZADOR LE	BTC39107	UNIDADE	8	R\$ 102,08	R\$ 816,61
12	BOMBA AGUA MOTOR	VBD148	UNIDADE	2	R\$ 310,11	R\$ 620,21
13	BOMBA HIDRAULICA	JPR1068	UNIDADE	2	R\$ 1.765,77	R\$ 3.531,55
14	BOMBA OLEO MOTOR	BO1200	UNIDADE	2	R\$ 709,86	R\$ 1.419,73
15	BUCHA DA BALANÇA INF.	MR992256	UNIDADE	12	R\$ 125,11	R\$ 1.501,34
16	BUCHA DA BALANÇA SUP.	MR992257	UNIDADE	12	R\$ 66,81	R\$ 801,71
17	BUCHA MOLA TRAZEIRA	111999	UNIDADE	8	R\$ 86,08	R\$ 688,65
18	CAMISA DO MOTOR	01-73000	UNIDADE	3	R\$ 625,54	R\$ 1.876,61
19	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	MR980832	UNIDADE	4	R\$ 175,37	R\$ 701,48
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	MR995034	UNIDADE	4	R\$ 331,73	R\$ 1.326,90
21	KIT EMBREAGEM	3000954432	UNIDADE	2	R\$ 2.123,58	R\$ 4.247,16
22	DIFERENCIAL TRAS COMPLETO	MLB96943066 1	UNIDADE	1	R\$ 8.262,80	R\$ 8.262,80
23	CORREIA ALTERNADOR	4PK1065CT	UNIDADE	6	R\$ 46,98	R\$ 281,91
24	CORREIA AR CONDICIONADO	13A0945DY	UNIDADE	6	R\$ 183,88	R\$ 1.103,28
25	COXIM DO MOTOR DT	MR992670	UNIDADE	2	R\$ 581,49	R\$ 1.162,98
26	COXIM DO MOTOR TZ	855782818	UNIDADE	2	R\$ 739,74	R\$ 1.479,49
27	CRUZETA CARDAN DIANT.	MR196837	UNIDADE	4	R\$ 103,86	R\$ 415,43
28	CRUZETA CARDAN TRAS	BCZ03001	UNIDADE	4	R\$ 114,95	R\$ 459,81
29	CUBO RODA DIANTEIRA	HFCD200G	UNIDADE	2	R\$ 973,16	R\$ 1.946,31
30	DISCO FREIO DIANT.	HF200G	UNIDADE	6	R\$ 340,79	R\$ 2.044,77
31	PASTILHA DE FREIOS	RCPT12040	UNIDADE	6	R\$ 149,26	R\$ 895,55



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

32	EMBREAGEM VICOSA DA HELICE	1320A033	UNIDADE	2	R\$ 1.715,72	R\$ 3.431,44
33	LUVA DO CARDAN	MN1076417	UNIDADE	2	R\$ 395,27	R\$ 790,54
34	JOGO DE SAPATA FREIO TRAZ.	MI370CP	UNIDADE	6	R\$ 373,48	R\$ 2.240,85
35	KIT COIFA LADO RODA	78769	UNIDADE	4	R\$ 55,37	R\$ 221,48
36	KIT COIFA LADO CAMBIO	78768	UNIDADE	4	R\$ 128,79	R\$ 515,16
37	MOLA TRAZEIRA MESTRE	MT38302-1	UNIDADE	2	R\$ 797,44	R\$ 1.594,88
38	PIVÔ INFERIOR	503203E	UNIDADE	2	R\$ 184,97	R\$ 369,94
39	PIVÔ SUPERIOR	503204	UNIDADE	2	R\$ 320,63	R\$ 641,25
40	RETENTOR PINHÃO DIF. DT	MB160946	UNIDADE	2	R\$ 96,24	R\$ 192,48
41	RETENTOR POLIA MOTOR	5775	UNIDADE	2	R\$ 44,12	R\$ 88,24
42	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	R7016	UNIDADE	3	R\$ 530,30	R\$ 1.590,91
43	ROLAMENTO RODA TRAZ.	ASH844K	UNIDADE	3	R\$ 612,56	R\$ 1.837,69
44	SEMI EIXO DIANT.LD COMPLETO	Njh07-308S	UNIDADE	2	R\$ 1.222,65	R\$ 2.445,31
45	SEMI EIXO DIANT.LE COMPLETO	NJH08-307S	UNIDADE	2	R\$ 1.187,30	R\$ 2.374,60
46	SEMI EIXO TRAZEIRO	3715A060	UNIDADE	2	R\$ 1.427,50	R\$ 2.855,01
47	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	BD7020	UNIDADE	3	R\$ 470,57	R\$ 1.411,71
48	TERMINAL DA DIREÇÃO LD	335345	UNIDADE	3	R\$ 217,33	R\$ 651,99
49	TERMINAL DA DIREÇÃO LE	335344	UNIDADE	3	R\$ 217,55	R\$ 652,64
50	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA		HORA	50	R\$ 208,67	R\$ 10.433,33
51	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA		HORA	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
<b>VALOR TOTAL MEDIO</b>						<b>R\$ 114.808,11</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

LOTE 17 - PNEUS E CAMARAS DE AR PARA 02 TRATORES MASSEY FERGUNSON 283						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 283 REF;12.4R24	UNIDADE	5		R\$ 366,31	R\$ 1.831,55
2	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 283 REF 18.4R30	UNIDADE	5		R\$ 781,76	R\$ 3.908,80
3	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 283 REF 12.4R24	UNIDADE	5		R\$ 3.837,19	R\$ 19.185,95
4	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 283 REF 18.4R30	UNIDADE	5		R\$ 8.793,15	R\$ 43.965,73
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 68.892,03

LOTE 18 - PNEUS E CAMARAS DE AR PARA TRATOR JOHN DEERE 0557						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 0557 REF ;12.4R24	UNIDADE	4		R\$ 366,31	R\$ 1.465,24
2	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 0557 REF ;18.4R30	UNIDADE	4		R\$ 781,76	R\$ 3.127,04
3	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 0557 REF;12.4R24	UNIDADE	4		R\$ 3.837,19	R\$ 15.348,76
4	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 0557 REF;18.4R30	UNIDADE	4		R\$ 8.793,15	R\$ 35.172,59
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 55.113,63



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

LOTE 19 - PNEUS E CAMARAS DE AR PARA TRATOR VALTRA 885.S						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 885.S REF;12.9R24	UNIDADE	6		R\$ 536,06	R\$ 3.216,38
2	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 885.S REF; 18.4R34	UNIDADE	6		R\$ 897,72	R\$ 5.386,30
3	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 885.S REF;12.9R24	UNIDADE	6		R\$ 4.578,88	R\$ 27.473,28
4	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 885.S REF;18.4R34	UNIDADE	6		R\$ 7.667,75	R\$ 46.006,48
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 82.082,44

LOTE 20 - PNEUS PARA CAMIONETE L200 TRITON GLS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	PNEU PARA DE USO MISTO ATR 50% OFF ROAD E 50% ON ROAD, NAS MEDIDAS 256/70 R16 112T	UNIDADE	16		R\$ 2.121,92	R\$ 33.950,72
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 33.950,72

LOTE 21 - PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA						
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	PNEU DIANTEIRO REF;12R16,5	UNIDADE	6		R\$ 2.609,96	R\$ 15.659,76
2	PNEU TRASEIRO REF;16.9R24	UNIDADE	6		R\$ 7.229,97	R\$ 43.379,82
3	CAMARA DE AR DIANTEIRO REF;12R16,5	UNIDADE	10		R\$ 238,99	R\$ 2.389,93
4	CAMARA DE AR TRASEIRA REF;16.9R24	UNIDADE	10		R\$ 670,08	R\$ 6.700,80
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 68.130,31

LOTE 22 - PNEU PARA CAMINHÃO F-4.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	PNEU PARA CAMINHÃO F- 4000 REF;750R16	UNIDADE	20		R\$ 2.054,91	R\$ 41.098,20
2	CAMARA DE AR F-4.000 REF;750R16	UNIDADE	20		R\$ 100,78	R\$ 2.015,54
VALOR TOTAL MEDIO						R\$ 43.113,74

LOTE 23 - PNEU PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW.26-280

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	PNEU DIANTEIRO REF;295/80 R22,5	UNIDADE	23		R\$ 3.306,84	R\$ 76.057,40
2	PROTECTOR CENTRAL REF;295/80 R22,5	UNIDADE	23		R\$ 134,01	R\$ 3.082,31



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

3	CAMARA DE AR REF;295/80 R22,5	UNIDADE	23		R\$ 232,29	R\$ 5.342,75
4	RODA ARO REF;22,5	UNIDADE	23		R\$ 2.456,96	R\$ 56.510,08
<b>VALOR TOTAL MEDIO</b>						<b>R\$ 140.992,53</b>

**LOTE 24 - PNEUS E CAMARAS DE AR PARA COLHEITADEIRA DE GRÃOS JUMIL370**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	PNEU REF;700R16	UNIDADE	12		R\$ 1.248,58	R\$ 14.982,96
2	CAMARA DE AR REF;700R16	UNIDADE	10		R\$ 147,42	R\$ 1.474,17
<b>VALOR TOTAL MEDIO</b>						<b>R\$ 16.457,13</b>

**LOTE 25- AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MOTONIVELADORA CAT.120K**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	PNEU 1400-24 BORRACHUDO. Pneu 1400-24 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 14, para eixos direcionais ou livres, borracha de altaresistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	35		R\$ 7.623,14	R\$ 266.809,90
2	CAMARA DE AR 1400-24	UNIDADE	68		R\$ 422,15	R\$ 28.706,20
<b>VALOR TOTAL MEDIO</b>						<b>R\$ 295.516,10</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

LOTE 26 - ( COTA PRINCIPAL ) SERVIÇOS DE BORRACHARIA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE BICOS DAS CAMARAS DE AR 700R16 DAS GRADES NIVELADORA TR 15	SERVIÇO	200		R\$ 50,52	R\$ 10.103,79
2	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO BICOS DAS CAMARAS DE AR DOS PNEUS DOS TRATORES 13.6/38	SERVIÇO	200		R\$ 252,59	R\$ 50.518,97
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DAS CARRRETAS 700R16	SERVIÇO	200		R\$ 42,10	R\$ 8.419,71
4	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DAS GRADES NIVELADORAS 700R16	SERVIÇO	200		R\$ 75,77	R\$ 15.154,68
5	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS DOS TRATORES 13.6/38.	SERVIÇO	125		R\$ 202,08	R\$ 25.259,48
6	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DIANTEIROS DOS TRATORES 12.4/24.	SERVIÇO	300		R\$ 101,03	R\$ 30.310,38
7	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CAMARAS DE AR DOS PNEUS DIANTEIROS E	SERVIÇO	100		R\$ 202,08	R\$ 20.207,59



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	TRASEIROS DOS TRATORES EM GERAL					
8	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MOTONIVELADORA TRASEIROS E DIANTEIROS DA CAT 120K	SERVIÇOS	25		R\$ 122,55	R\$ 3.063,83
9	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K	SERVIÇOS	21		R\$ 97,41	R\$ 2.045,68
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K ( COTA PRINCIPAL)	SERVIÇOS	21		R\$ 2.828,16	R\$ 59.391,36
11	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 06	SERVIÇOS	11		R\$ 148,74	R\$ 1.636,14
12	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 08	SERVIÇOS	40		R\$ 234,63	R\$ 9.385,20
13	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 10	SERVIÇOS	32		R\$ 290,15	R\$ 9.284,69
14	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZEIRO MOTONIVELADORA CAT 120K	SERVIÇOS	25		R\$ 561,44	R\$ 14.036,08
15	DESMONTAGEM, REPARO COM <i>plug</i> OU "MACARRÃOZINHO" E MONTAGEM DE PNEU DA CAMIONETE L200 265/70 R16	SERVIÇO	200		R\$ 33,66	R\$ 6.732,95



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

16	DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMIONETE L200 TRITON 265/70 R16	SERVIÇO	200		R\$ 101,10	R\$ 20.220,37
<b>VALOR TOTAL MEDIO</b>						<b>R\$ 285.770,91</b>

LOTE 27 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT		UNITARIO MÉDIO	TOTAL MEDIO
1	Serviços de Torno em Geral	HM/Hora máquina	500		R\$ 156,08	R\$ 78.040,00
2	Serviço de solda em chaparia (< a 1/2 polegada) com preparo de superfície	KG/Material aplicado	700		R\$ 185,21	R\$ 129.649,33
3	Serviço de solda em estrutura em geral chaparia (> a 1/2 polegada) com preparo de superfície	KG/Material aplicado	700		R\$ 260,13	R\$ 182.093,33
4	Serviços de restauração de furo: diâmetro até 50mm e comprimento até 100mm	SERVIÇOS	100		R\$ 638,89	R\$ 63.888,67
5	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento até 50mm	SERVIÇOS	12		R\$ 1.277,77	R\$ 15.333,28
6	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento de 50 até 100mm	SERVIÇOS	10		R\$ 1.916,66	R\$ 19.166,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7	Recuperação de face de Olhal: diâmetro de 50 até 100mm	SERVIÇOS	20		R\$ 638,89	R\$ 12.777,73
8	Serviços de Restauração, com Solda, de furos que foram removidas Buchas por Kg de Solda	KG	100		R\$ 206,26	R\$ 20.626,15
<b>VALOR TOTAL MEDIO</b>						R\$ 521.575,10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e o CPF nº ....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONTRATANTE E A  
EMPRESA.....

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxx, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos, implementos e máquinas próprias pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2021-SRP, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2021/FMDRS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a **para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos, implementos e máquinas próprias pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará**, em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2021-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por menor preço unitário.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
PREÇO TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$ , onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_/2021/FMDRS-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 691/2013, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por até \_\_\_\_\_, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
  - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - 1.1.1. Salários;
    - 1.1.2. Seguros de acidentes;
    - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
    - 1.1.4. Indenizações;
    - 1.1.5. Vale-refeição;
    - 1.1.6. Vale-transporte; e
    - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
  - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
  - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
  - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
  - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
  - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.

A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

expressa e previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.

Do elemento de despesa: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 1.3. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
  - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
  - 4.4. Fizer declaração falsa;
  - 4.5. Cometer fraude fiscal;
  - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do CONTRATANTE, constante do processo nº \_\_\_\_\_/2021/FMDRS-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2021/FMDRS-CPL

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra.\_\_\_\_\_. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos, implementos e máquinas próprias pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA